

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de equipamentos de informática a serem utilizados no **Projeto Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE**.

As diretrizes constantes deste TR visam estabelecer os critérios e definições referentes à aquisição de equipamentos que serão utilizados com vistas à execução das atividades de pesquisa e capacitação planejadas para os jovens contemplados no projeto, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

Este termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO:

1.1. Compra de Equipamentos de TI (43 computadores PC completos; 43 notebooks, 43 projetores e 43 impressoras multifuncional coloridas) a fim de dar subsídios ao desenvolvimento das atividades do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”, realizado pelo Instituto Federal do Ceará - IFCE, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2024 (5932554), firmado entre o IFCE – Campus Maranguape e a FAIFCE, bem como seu Primeiro Termo Aditivo (6349096).

1.2. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues nos locais e datas definidos pela Coordenação do projeto, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais) e será custeada com recursos do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”.

2.2. A previsão da aquisição encontra-se alocada na rubrica do Plano de Trabalho, referente à Meta 7 - “Promoção de inclusão digital como forma de popularizar a ciência e o acesso a Tecnologia” – Etapa 7.1. A qual previu o fomento de ações e projetos que tenham por escopo equipar e fornecer alfabetização e/ou letramento digital em territórios e/ou populações que sejam marcados por vulnerabilidade social, tais como territórios em zona rural, povos originários e comunidades tradicionais, territórios localizados em periferias de grandes cidades, municípios com baixo IDH, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável; Compra de equipamentos para a realização de ação de inclusão digital junto a populações em situação de vulnerabilidade (produto 1-meta 7)”.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Equipamentos de TI (43 computadores PC completos; 43 notebooks, 43 projetores e 43 impressoras multifuncional coloridas) está voltada a viabilizar o cumprimento e atender ações previstas na Meta 7 do Projeto “Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE”, que prevê a “Promoção de inclusão digital como forma de popularizar a ciência e o acesso a Tecnologia” – Etapa 7.1, que prevê “Fomentar ações e projetos que tenham por escopo equipar e fornecer alfabetização e/ou letramento digital em territórios e/ou populações que sejam marcados por vulnerabilidade social, tais como territórios em zona rural, povos originários e comunidades tradicionais, territórios localizados em periferias de grandes cidades, municípios com baixo IDH, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável; Compra de equipamentos para a realização de ação de inclusão digital junto a populações em situação de vulnerabilidade (produto 1-meta 7)”.

A aquisição e disponibilização de equipamentos de TI e dispositivos tecnológicos é condição fundamental e básica para viabilizar o acesso à inclusão digital das populações localizadas nas áreas de abrangência previstas pela meta acima descrita, o que justifica esta aquisição.

4. DO OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. A partir da disponibilização dos equipamentos ora solicitados espera-se a otimização das atividades e ações de pesquisa e capacitação previstas no **Projeto Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE**.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, com todos os componentes instalados, devendo ser entregues nos locais designados pela Coordenação do Projeto com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Descrição	Unidade e	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
COMPUTADOR PC COMPLETO equipado com PROCESSADOR CORE I3, Frequência base: 3,4 GHz, Velocidade do barramento: 5 GT/s, TDP: 54 Placa Mãe com disponibilidade para NVE e até 32GB de RAM, Memória de 8GB, SSD 120GB; Fonte com Potência Real de 200 a 250W; Sistema Operacional Windows versão WINPRO10; mais MONITOR LED 19 polegadas com entradas HDMI e VGA com resolução de 1080P; mais KIT TECLADO E MOUSE óptico com conexão USB, padrão ABNT2.	Unidade	43	R\$ 1.450,00	R\$ 62.350,00
NOTEBOOK com Processador CORE I3, Velocidade do Processador: 1.3GHz; Memória Ram 8 GB tipo DDR4; HD SSD de 256GB; Tela HD de 15 polegadas, com resolução de 1366x768; Conexão Wireless WiFi, Bluetooth; entrada USB; Teclado Padrão Brasileiro; Sistema Operacional Windows versão WINPRO10.	Unidade	43	R\$ 2.700,00	R\$ 116.100,00
IMPRESSORA TANQUE MULTIFUNCIONAL com Funções: cópia, digitalização e impressão; Tipo de impressão: colorida e preto e branco; Resolução máxima: Até 4800 x 1200 dpi. Velocidade de impressão PRETO: ESAT Aprox. 8,8 ipm. Velocidade de impressão COLORIDO: ESAT Aprox. 5,0 ipm. Número de bicos:	Unidade	43	R\$ 1.000,00	R\$ 43.000,00

Colorido: 1.152 / Preto pigmento: 320; Conectividade: USB e Wi-Fi.				
Projeto Multimídia Colorido , com Lâmpada Led; 5000 lumens; Resolução 1920 x 1080p; Voltagem Bivolt: 100~240v; Tamanho de Imagem: 50-300; Distancia de Projeção: 1.7/9.2m; Consumo de Energia: 150w; Entradas HDMI, USB, SDAV, VGA; Formato de Mídia Suportado: Audio WMA, MP3, M4A Imagens JPEG, BMP, PNG Vídeo MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vc1	Unidade	43	R\$ 1.550,00	R\$ 66.650,00

5.2. Não serão aceitos equipamentos que não atendam a totalidade das especificações técnicas, podendo ser aceitos pela Coordenação equipamentos com especificações e configurações superiores.

5.3. A Empresa vencedora, durante toda a vigência do contrato, será responsável pela prestação da garantia dos equipamentos adquiridos, devendo substituí-los caso sejam detectadas inconsistências ou falhas de funcionamento que não possam ser resolvidas.

5.4. As eventuais substituições deverão ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da notificação.

6. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO:

6.1. Da Habilitação Jurídica:

6.1.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com o fornecimento a ser contratado;
- b) Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c) Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;
- d) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- e) Comprovante de regularidade do FGTS;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração que não emprega menor;
- h) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

6.2. Da Proposta de Preços:

6.2.1. A proposta de preços deverá conter a descrição dos equipamentos ofertados com suas respectivas especificações técnicas contendo o valor unitário de cada equipamento e o valor global.

6.2.2. Nos valores ofertados deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à entrega dos equipamentos, inclusive aquelas relativas a eventuais substituições, bem como todas as despesas com fretes, despesas tributárias e todas as que se façam necessárias ao cumprimento do objeto.

6.3. Da validação dos equipamentos:

6.3.1. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado final, apresentar à Coordenação do Projeto uma amostra dos equipamentos que serão entregues para fins de validação.

6.3.2. Caso as amostras apresentadas não atendam às especificações mínimas exigidas, deverá a empresa, em até 48 horas da data de recusa, apresentar novo equipamento sob pena de desclassificação.

6.3.3. Após a validação da Coordenação dos equipamentos será emitido o respectivo contrato o qual deverá ser assinado, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias da data de notificação para assinatura.

6.3.4. Assinado o contrato deverá a empresa contratada entregar os equipamentos, nos termos da proposta e da amostra validada, em sua totalidade, em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.3.5. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 6.3.4 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

6.3.6. Não serão aceitas entregas fracionadas, devendo os equipamentos serem entregues conforme o que dispõe este Termo de Referência.

6.4. A Empresa contratada deverá fornecer todas as informações necessárias para o acesso aos computadores e notebooks, incluindo credenciais de acesso e instruções para configuração inicial, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.5. Da Desclassificação:

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c) Forem consideradas inexecutáveis ou incompatíveis com os preços de mercado;

7. DA VIGÊNCIA:

7.1. A vigência inicial do contratado, em razão das garantias dos equipamentos, será de até 16 (dezesesseis) meses contados da sua assinatura, devendo abranger todo o período da garantia ofertada pelos fabricantes, podendo ser prorrogado por interesse do projeto mediante a pactuação do respectivo termo aditivo.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1. O recebimento dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado em estrita observância às especificações aqui especificadas, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada e à amostra validada.

8.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço **Rua Jorge Dumar, No 1703 - PRPI – 1º andar, Jardim América, Fortaleza, Ceará, CEP: 60410426**, de acordo com as solicitações realizadas pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida. O Coordenador do Projeto Prof. Zilfran Varela Fontenele será o responsável pelo recebimento e atesto.

8.3. Por ocasião da entrega a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal referente à parcela realizada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

8.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

8.5. O recebimento provisório dos equipamentos será atestado pelo Coordenador do Projeto Prof. Zilfran Varela Fontenele.

8.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5.2. Não serão aceitos equipamentos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência ou cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar, em até 10 (dez) dias a entrega de novos equipamentos que deverão ser aprovados pela Coordenação.

8.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Termo, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

8.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

8.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

8.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento dos itens atestados, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

8.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de entrega dos equipamentos, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas ao fornecimento dos bens contratados.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta.
- d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação do objeto do contrato.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

9. 2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- c) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os equipamentos que

não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

- d) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto/serviço recusado pelo Coordenação do Projeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar o fornecimento dos equipamentos, no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente se darão após a efetiva entrega e atesto pela Coordenação do Projeto.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega dos produtos ou prestação dos serviços, desde que atestada definitivamente a conformidade, pela Coordenação do Projeto.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução do objeto do contrato.

11.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

11.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

11.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

11.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. Para os fins deste Termo de Referência consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;
- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 13.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

13.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

14.1. A FAIFCE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços/bens a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

16.2. Toda e qualquer comunicação referente à execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE.

16.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Termo de Referência.

Fortaleza, 13 de maio de 2025.

Prof. Dr. Zilfran Varela Fontenele
Coordenador do Projeto
Rede de Popularização da Ciência e Divulgação Científica – RedePop CE